



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
Av. Brasil 4365, - Bairro Manguinhos, @ cidade_unidade@/, CEP 21040-900
Telefone: - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25380.000686/2024-18

Unidade Gestora: COGEAD.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A ADMINISTRAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E DELPHI FRETES INTERNACIONAIS LTDA.

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRU, instituição vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, através da COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-900, neste ato representada pela Coordenadora Geral de Administração, Flávia Silva, portadora da matrícula funcional nº 1455329, nomeada pela Portaria nº 1.978, de 01 de agosto de 2017, publicada no DOU de 02 de agosto de 2017 (doc. SEI 3220489), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 13/2024 DE/FIOCRUZ (doc. SEI 3946144), doravante denominada CONTRATANTE, , DELPHI FRETES INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ:247680360001-88 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu diretor Fabio Rodrigo Borborema, procuração apresentada nos autos, com endereço: RUA DO ROSARIO, SL. 91 ,Guarulhos, São Paulo, CEP:07111-180, tendo em vista o que consta no processo nº 25380.000686/2024-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual com vistas à retificação das cláusulas primeira e quinta do Contrato nº 75/2025, com fulcro no que dispõe o art. 104, inc. 1, da Lei nº 14.133/2021.”

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Com o presente Termo Aditivo, a Cláusula Primeira do Contrato nº 75/2025 passa a vigorar na forma abaixo:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de cargas, especializada em transportes internacionais, aéreo e marítimo, desembaraço aduaneiro de equipamentos, partes e peças sobressalentes, medicamentos, matérias primas, reagentes químicos, materiais perecíveis, vírus, bactérias, entre outros, seguro de carga internacional e/ou nacional e transporte interno aéreo e /ou terrestre de materiais importados diretamente e/ou exportados climatizados, perigosos, restritos ou não, pela unidade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Objeto da contratação: (VALOR UNITÁRIO R\$ 3.599.000,00; VALOR TOTAL R\$ 3.599.000,00):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de cargas, especializada em transportes internacionais, aéreo e marítimo, desembarço aduaneiro de equipamentos, partes e peças sobressalentes, medicamentos, matérias-primas, reagentes químicos, materiais perecíveis, vírus, bactérias entre outros, seguro de carga internacional e/ou nacional e transporte interno aéreo e/ou terrestre de materiais importados diretamente e/ou exportados climatizados, perigosos, restritos ou não, pela unidade conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.	13 897	serviço	1	3.599.000,00	3.599.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, o Edital da Licitação; a proposta do CONTRATADO; eventuais anexos dos documentos supracitados."

Com o presente Termo Aditivo, a Cláusula Quinta do Contrato nº 75/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 3.599.000,00 (três milhões quinhentos e noventa e nove mil reais) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos."

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 07/08/2025 ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e TST e contidas no processo nº 25380.102190/2019-11, conforme documento.(sei 5290204)

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA VIGÊNCIA

A FIOCRUZ providenciará a publicação deste instrumento no PNCP , conforme de acordo com o art. 94 da Lei 14.133/2021.

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura para vigência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s) o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 11/08/2025.

PELA CONTRATANTE

Flávia Silva

Coordenador-Geral

PELA CONTRATADA

Fabio Rodrigo Borborema

DIRETOR

TESTEMUNHAS:

Filipe Pinheiro Moreira

Antonio Felipe marques

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Pinheiro Moreira, Analista de Gestão em Saúde**, em 11/08/2025, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Felipe Marques, Prestador(a) de Serviço**, em 11/08/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Rodrigo Borborema, CPF: 230.246.348-00, IDENTIDADE: 40776012 SSP/SP**, em 11/08/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA SILVA, Coordenador(a) Geral de Administração**, em 12/08/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5298721** e o código CRC **97274A34**.